

**À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA  
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM**

**PROCESSO SLA/Nº 634/2025**

**PROCESSO SEI Nº 2090.01.0002674/2025-32**

**Empreendedor:** VIRIDIS MINERACAO LTDA.

**CNPJ:** 52.353.131/0001-56

**Municípios:** Poços de Caldas-MG

**Referência:** Relato de Vista referente ao processo de Licença Ambiental Prévia (LP), na modalidade de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT), empresa Viridis Mineração Ltda - Projeto Colossus.

**1) Relatório:**

O presente processo foi pautado para a 129ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerária - CMI, realizada em 24/10/2025, na qual houve solicitação de vista conjunta do Processo Administrativo SLA/Nº 634/2025, Viridis Mineração Ltda pelos conselheiros representantes da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais, Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra) e Escola Superior Dom Helder Câmara.

Trata-se de processo administrativo para licenciamento ambiental, formalizado pela Viridis Mineração Ltda, SLA/Nº 634/2025, que visa analisar a viabilidade do requerimento de licença na modalidade LAT para obtenção da Licença Prévia (LP) em nome do empreendimento denominado “Projeto Colossus”, no município de Poços de Caldas/MG.

As atividades a serem enquadradas, conforme a listagem da Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017, são a Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro (A-02-011), Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido (A-05-02-0), Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (A-05-06-2), Pilha de rejeito/estéril (A-05-04-5) e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7).

**2) Das Considerações Finais:**

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis à Licença Ambiental Prévia (LP) da Viridis Mineração LTDA., nos termos do Parecer nº 67/FEAM/GST/2025.

É o parecer.

Belo Horizonte, 24 de novembro 2025.

---

**Thiago Rodrigues Cavalcanti**

Representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg)

---

**Cristiano Monteiro Parreiras**

Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra)